



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

REQUERIMENTO No 11 /2014

(Do Vereador José Divino de Melo)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores apresento a V.Exa., nos termos do art. 246 do Regimento Interno, o presente requerimento, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que passe a efetuar o pagamento de adicional de periculosidade aos servidores públicos efetivos e contratados que desempenhem a função de vigilância patrimonial, a serviço da administração pública direta e indireta do município de Ituiutaba.

Justificativa

A iniciativa se justifica, em razão da edição da Lei n. 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o Art. 193 da CLT, e redefiniu os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas.

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - (...)

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

Não é muito difícil perceber que a atividade perigosa faz parte do dia a dia dos servidores vigilantes que exercem a atividade de segurança patrimonial de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Levando em conta o princípio da legalidade contido na Constituição Federal, no inciso II, do artigo 5º, foi abolida no título do Anexo III, da NR 16, a palavra "permanente" no que tange à exposição do trabalhador, bem como a implicação de risco acentuado, que são requisitos essenciais para a percepção de adicional de periculosidade, pois é o que consta no artigo 193 da CLT:

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento, que reputo de grande interesse público.

Ituiutaba, 08 de Julho de 2014.


José Divino de Melo

Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

04/07/2014

PRESIDENTE